



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 18, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre requerimento de horas extras protocolado por empregado público do Coren-PB.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de nº 6537/21 que trata sobre a solicitação de empregado público para pagamento de horas extras.

CONSIDERANDO que Parecer Jurídico de nº 120/2021 sugere o indeferimento do pleito de horas extras por não apresentar respaldo legal.

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 874ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 14 de janeiro de 2022, e tudo o que consta no processo administrativo de nº 6537/21.

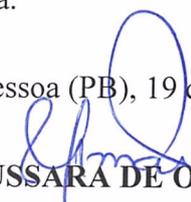
DECIDEM:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de horas extras protocolado pelo empregado público do Coren-PB por não apresentar respaldo legal, conforme explicitado no parecer jurídico de nº 120/2021 da Procuradoria do Coren-PB.

Art. 2º Deve ser cientificado o requerente e o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

João Pessoa (PB), 19 de janeiro de 2022.

CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB